



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

DESPACHO

A Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, que estabelece, para o Continente, as normas complementares de execução do regime de arranque de vinhas, prevê, no número 1 do seu artigo 5.º, a data de 5 de Setembro de 2008 como data limite para apresentação de candidaturas ao prémio ao arranque.

Verificou-se, contudo, que o curto período que mediou entre a data de publicação da mencionada portaria e o termo do prazo nela fixado para apresentação de candidaturas na campanha de 2008-2009, impossibilitou que o sector pudesse aderir, em tempo útil, ao regime do prémio ao arranque. Todavia, verifica-se que a medida em questão, apresenta grande receptividade junto do sector, justificando-se pois, face às referidas circunstâncias, a prorrogação prazo definido no número 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho.

Assim, nos termos do número 3 do Despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado na IIª série do DR n.º 44 de 3 de Março, e de acordo com o disposto n.º 4 do artigo 5.º, da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, determino o seguinte:

Único - O prazo para a apresentação das candidaturas ao regime de arranque da vinha, na campanha de 2008-2009, previsto no n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, é prorrogado para 12 de Setembro de 2008.

8/9/2008

O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas,